



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA

Minuta de RESOLUÇÃO Nº 01/2002

Dispõe sobre a valorização acadêmica das atividades extra-classe e extra-sede no curso de graduação de Medicina.

A CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando,

As recomendações da Resolução CNE/CES Nº 4, de 7 de novembro de 2001 (Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES 4/2001. Diário Oficial da União, Brasília, 9 de novembro de 2001. Seção 1, p. 38) que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina;

A necessidade de adaptação do currículo do curso de graduação em Medicina às novas diretrizes curriculares nacionais;

Que o parágrafo único do Art. 5 da citada Resolução dita "...a formação do médico deverá contemplar o sistema de saúde vigente no país, a atenção integral da saúde num sistema regionalizado e hierarquizado de referência e contra-referência e o trabalho em equipe."

O texto do Art. 6º ("Os conteúdos essenciais para o Curso de Graduação em Medicina devem estar relacionados com todo o processo saúde-doença do cidadão, da família e da comunidade, integrado à realidade epidemiológica e profissional, proporcionando a integralidade das ações do cuidar em medicina") e do Art. 8º ("O projeto pedagógico do Curso de Graduação em Medicina deverá contemplar atividades complementares e as Instituições de Ensino Superior deverão criar mecanismos de aproveitamento de conhecimentos, adquiridos pelo estudante, mediante estudos e práticas independentes, presenciais e/ou a distância, a saber: monitorias e estágios; programas de iniciação científica; programas de extensão; estudos complementares e cursos realizados em outras áreas afins");

E, ainda, os incisos :

- “II - **utilizar metodologias que privilegiem a participação ativa do aluno na construção do conhecimento** e a integração entre os conteúdos, além de estimular a interação entre o ensino, a pesquisa e a extensão/assistência;
- V - **inserir o aluno precocemente em atividades práticas relevantes** para a sua futura vida profissional;
- VI - **utilizar diferentes cenários de ensino-aprendizagem** permitindo ao aluno conhecer e vivenciar situações variadas de vida, da organização da prática e do trabalho em equipe multiprofissional;
- VIII - **vincular, através da integração ensino-serviço, a formação médico-acadêmica às necessidades sociais da saúde, com ênfase no SUS;**

do Art. 12. da citada resolução que dispõe sobre a estrutura do Curso de Graduação em Medicina”.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Apoiar o projeto de reforma curricular elaborado pelo Colegiado do Curso de Graduação em Medicina que visa adequá-lo às diretrizes curriculares aprovadas em 2001;

Art. 2º – Recomendar ao Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão e à Superintendência Acadêmica da Universidade Federal da Bahia a adoção de procedimentos que reconheçam como atividades de ensino os trabalhos realizados fora do ambiente de salas de aula e que visam a formação adequada do futuro médico.

§ 1º As atividades extra-classe a serem computadas como atividades efetiva de ensino deverão contemplar necessariamente, mas não exclusivamente, as atividades ambulatoriais, de centro cirúrgico, de necropsopia, e atividades em centros e postos de saúde, por permitirem a participação ativa do aluno e sua inserção nas atividades práticas relevantes;

§ 2º As atividades realizadas para fins de ensino, e a serem contabilizadas na carga horária, deverão indicar os mecanismos comprobatórios da participação, sob supervisão, dos acadêmicos.

Art. 3º – Recomendar aos Conselhos Superiores e à Comissão Permanente de Pessoal Docente da Universidade Federal da Bahia a inserção de estímulo e mecanismos de valorização dos trabalhos acadêmicos do curso de Medicina realizados fora dos próprios da Universidade, com ênfase nos órgãos e unidades do sistema único de saúde, estimulando a utilização de diferentes cenários de ensino-aprendizagem e a integração ensino-serviço.

§ Único – Os mecanismos de valorização criados deverão se refletir nos cálculos para a Gratificação de Estímulo à Docência (GED).

Art. 4º – Criar uma Comissão formada pelos Chefes do Departamento de Medicina, Departamento de Cirurgia, Departamento de Ginecologia, Obstetrícia e Reprodução Humana, Departamento de Pediatria e Departamento de Medicina Preventiva, além de um representante estudantil indicado pelo Diretório Acadêmico de Medicina com a finalidade de operacionalizar as medidas aprovadas junto aos Conselho Superiores e órgãos da Administração Central da Universidade Federal da Bahia.

§ Único – A Comissão poderá ser assessorada pelo Coordenador do Colegiado do Curso de Graduação, pelo representante da Faculdade de Medicina no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, pelos demais Chefes de Departamentos envolvidos no curso, inclusive aqueles pertencentes a outras Unidades, e por outros indivíduos e instâncias que julgue apropriados.

Art. 5º – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão com apresentação do relatório em reunião da Congregação.

Aprovada, por unanimidade, na Sala da Congregação da Faculdade de Medicina no Terreiro de Jesus, em reunião realizada no dia 1º. de outubro de 2002

MANOEL BARRAL-NETTO  
Diretor